



TERMO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 001/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.0000222/2020

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Cesar Cal's 1300 Centro Guadalupe - PI, CNPJ nº. 06.554.083/0001-47, através da Secretaria Municipal de Saúde, tornou público, para conhecimento dos interessados, que realizaria procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO VALOR POR LOTE, a ser realizado em sessão pública e conduzido por servidor municipal, denominado pregoeiro e comissão especial, através da portaria nº. 002/2020 de dois de janeiro de 2020, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO (MEDICAMENTO, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI NO EXERCÍCIO DE 2020, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS LOTES I, II III, IV;

Ocorre que, essa D. Pregoeira recebeu alguns pedidos de esclarecimentos de empresas interessadas a participarem do referido certame, em especial sobre itens contidos nas tabelas anexas ao instrumento convocatório, oportunidade em que remeti os referidos pedidos de esclarecimentos à Secretaria de Saúde do Município. Importante destacar, que a área técnica daquele órgão sugeriu que se efetuassem algumas modificações no Instrumento Convocatório, especificamente no que se refere aos quantitativos dos itens apontados nos pedidos de esclarecimentos enviados a Administração Municipal. Esta mudança acarretaria uma readequação do preço estimado da contratação, sendo necessária que se proceda com a respectiva correção do edital, que o mesmo seja republicado, designando nova data para abertura da respectiva sessão, respeitando os prazos legais estabelecidos na legislação pátria vigente. Diante do exposto, o MUNICÍPIO DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ através da Secretaria Municipal de Saúde e do sua Pregoeira decide por revogar o PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.0000222/2020 pelas razões de fato e de direito aqui aduzidas:

Diante do exposto, considerando que o Estatuto das Licitações Públicas, em seu artigo 49, estabelece que a autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Pregoeira sugere a Senhora Gestora a REVOGAÇÃO deste procedimento licitatório, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.0000222/2020. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, aqui elencadas, decorrente de fato superveniente, constatou-se a necessidade de ser revogada a licitação para correção e republicação do novo edital com a melhor e correta especificação dos materiais a serem fornecidos, ampliando, assim, o leque de participantes, cujo novo edital deverá ser publicado observando-se os prazos legais de publicidade.

É importante ressaltar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de revogação da licitação, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este procedimento licitatório. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão pela revogação.

*Seal*



Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas.

Guadalupe, 28 de janeiro de 2020.

*Evall*

EVANUSA ROMÃO COELHO  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Guadalupe/PI